



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 436 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.*

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 619.969,39 (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a construção de 1 (uma) unidade de educação infantil na seguinte dotação no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236560201.024 – CONSTRUIR CRECHE	
449051.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$. 619.969,39
TOTAL	R\$. 619.969,39

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64:

a) Proveniente do **Termo de Compromisso PAC200176/2011 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE** no valor de R\$ 619.969,39 (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de outubro de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal